**EDITAL 049/2016 – CAV/UDESC**

**Estabelece normas e prazos para a realização de eleições para representantes, de acordo com as normas do Regimento Geral da UDESC,**

* **no Conselho de Centro do CAV,**
* **nos Conselhos Superiores da UDESC**
* **nos Departamentos**

O Diretor Geral do CAV/UDESC, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 65, inciso IX do Regimento Geral, e nos termos do art. 78, Capítulo V, do Estatuto da UDESC resolve baixar o presente Edital.

1. **DAS VAGAS:**
	1. **DOS REPRESENTANTES NO CONSELHO DE CENTRO - CONCECAV**
		1. Os discentes regularmente matriculados no CAV elegerão **02 (dois) representantes** junto ao Conselho de Centro, para um mandato de 01 (um) ano.
	2. **DOS REPRESENTANTES NO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI**
		1. Os docentes lotados no CAV elegerão **01 (um) representante** junto ao Conselho Universitário da UDESC, para um mandato de 02 (dois) anos, para assumir a partir de outubro de 2016.
		2. Os discentes de graduação regularmente matriculados no CAV elegerão **01 (um) representante** junto ao Conselho Universitário da UDESC, para um mandato de 01 (um) ano, para assumir a partir de outubro de 2016.
	3. **DOS REPRESENTANTES NO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - CONSAD**
		1. Os docentes lotados no CAV elegerão **03 (três) representantes** junto ao Conselho de Administração da UDESC, para um mandato de 02 (dois) anos. Sendo que um assumirá em novembro de 2016.
	4. **DOS REPRESENTANTES NO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE**
		1. Os discentes de graduação regularmente matriculados no CAV elegerão **01 (um) representante** junto ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UDESC, para um mandato de 01 (um) ano.
	5. **DOS REPRESENTANTES NOS DEPARTAMENTOS DO CAV**
		1. Os discentes de graduação e de pós-graduação, regularmente matriculados no CAV, elegerão representantes junto aos departamentos, para um mandato de 01 (um) ano, conforme o número de vagas abaixo:
2. Departamento de Medicina Veterinária – 10 (dez) vagas
3. Departamento de Agronomia – 08 (oito) vagas
4. Departamento de Engenharia Florestal – 08 (oito) vagas
5. Departamento de Engenharia Ambiental – 06 (seis) vagas
6. Departamento de Produção Animal e Alimentos – 06 (seis) vagas
7. Departamento de Solos e Recursos Naturais – 05 (cinco) vagas
	* 1. Os discentes votarão da seguinte maneira:
* Para representantes junto ao Departamento de Medicina Veterinária votam os discentes de graduação em Medicina Veterinária e de pós-graduação em Ciência Animal.
* Para representantes junto ao Departamento de Agronomia votam os discentes de graduação em Agronomia e de pós-graduação em Produção Vegetal.
* Para representantes junto ao Departamento de Engenharia Florestal votam os discentes de graduação em Engenharia Florestal e de pós-graduação em Engenharia Florestal.
* Para representantes em Engenharia Ambiental votam os discentes de graduação em Engenharia Ambiental e de pós-graduação em Ciências Ambientais.
* Para representantes junto ao Departamento de Produção Animal e Alimentos votam os discentes de graduação em Medicina Veterinária e Agronomia e de pós-graduação em Ciência Animal.
* Para representantes junto ao Departamento de Solos e Recursos Naturais votam os discentes de graduação em Agronomia e Engenharia Florestal e de pós-graduação em Ciência do Solo.
1. **DAS INSCRIÇÕES**
	* 1. Os candidatos deverão inscrever-se na forma de chapas contendo um titular e um

suplente junto à Comissão Eleitoral na Secretaria da Direção Geral do CAV, **até o dia 30 de agosto de 2016, às 18 horas.**

* + 1. A Comissão Eleitoral se reunirá para deliberar sobre a homologação das chapas

inscritas, com a publicação da homologação das inscrições no dia 31 de agosto de 2016.

1. **DA VOTAÇÃO**

A votação deverá ocorrer no dia **13 de setembro de 2016, das 9 às 17 horas**, em urnas colocadas em locais designados pela Comissão Eleitoral.

A apuração será realizada imediatamente após o encerramento da votação, pela Comissão Eleitoral.

Serão consideradas eleitas as chapas que obtiverem o maior número de votos válidos.

1. **DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**
2. As normas do presente Edital são subsidiadas pelo Estatuto e Regimento Geral da UDESC.
3. Nenhum candidato poderá ser membro de Comissão Eleitoral.
4. No dia da votação não haverá suspensão das aulas.
5. Concluídos os trabalhos referentes ao processo eleitoral, a Comissão Eleitoral publicará o resultado das apurações e os nomes dos candidatos no prazo de até 3 (três) dias úteis após o encerramento das eleições.
6. Dos resultados da apuração, cabe pedido de recurso ao CONCECAV no prazo de até 3 (três) dias úteis após a publicação dos mesmos.
7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso no prazo de 3 (três) dias ao CONCECAV.

 Lages, 18 de agosto de 2016.

**Prof. João Fert Neto**

 Diretor Geral do CAV/UDESC